



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

.....
-LEI MUNICIPAL Nº 141.-
DE 24 DE JANEIRO DE 1.969.-

Autoriza o Executivo Municipal a fazer
doação de um imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS /
JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, e
DÁ outras providências.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, do seguinte imóvel: um terreno sito à rua Independência, nesta cidade, medindo 261 metros/quadradados, com uma casa de alvenaria, medindo 7,90m x 10,80m.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei ficará condicionada à utilização do prédio doando para residência do Juiz de Direito da Comarca de Mostardas, devendo reverter ao patrimônio do Município no caso de vir a ser utilizada para outra finalidade.

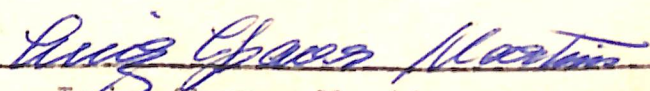
Parágrafo Único - Na competente escritura pública de doação deverá constar também cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do objeto de doação, bem como a de não cobrança de aluguéis, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A AJURIS fica dispensada do pagamento de todos e --/ quaisquer impostos incidentes sobre o imóvel de que trata esta Lei, res salvas as taxas e eventuais contribuições de melhoria.

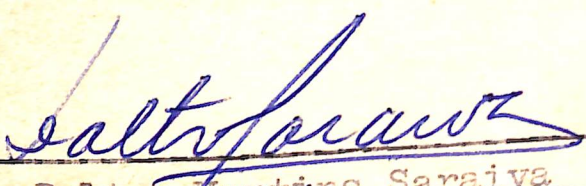
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 23 de Janeiro de 1.969.


Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Daltro Martins Saraiva